

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Bairro.....Cidade.....Estado.....

C.N.P.J..... CEP

Fone..... fax.....obs.....

e-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Assinatura adquirente

Ribeirão Pires,de2019.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO N.º: 002/19

PROCESSION.º: 2086/19

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Serviços Urbanos

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários

OBJETO: Registro de preços para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, e demais diplomas legais aplicáveis.

ENCERRAMENTO: dia 05/06/2019 às 09:30 horas

ABERTURA: dia 05/06/2019 às 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da COPEL nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal – Centro.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, tendo em vista autorização da autoridade competente, contida no processo em tela, torna público para ciência de todos os interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/19**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para registro de preços para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, conforme especificações contidas nos anexos que integram este edital.

Os interessados em obter na íntegra o edital, e seus anexos, deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

A presente licitação será encerrada no dia 05/06/2019 às 09:30 horas, quando às 10:00 horas do mesmo dia serão abertos e rubricados os envelopes na sala de reuniões da Secretaria de Administração, em sessão pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não serão recebidos os envelopes que forem entregues após o horário de encerramento previsto no preâmbulo deste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

I - OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrições, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

1.3. O COMPROMISSÁRIO será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

1.4. O COMPROMISSÁRIO será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

1.5. Fazem parte integrante deste edital:

1.5.1. Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços;

1.5.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

1.5.3. Anexo III – Memorial Descritivo;

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;

1.5.5. Anexo V – Modelo de Atestado de Visita;

1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração da licitante que tem conhecimento das condições das ruas do Município, onde serão executados os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

1.5.5. Anexo VII – Minuta de Termo de Compromisso;

1.5.6. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1.5.7. Anexo IX – Cópia do Decreto 6068/09;

II - PRAZOS DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido para cada Ordem de Serviço, contados a partir da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos, órgão fiscalizador dos serviços.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.

3.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital, mediante documentos equivalentes, observando o disposto nos itens 3.7; 3.8; 3.9 e 3.10 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução n.º 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.5. Não poderão participar da licitação:

- a) Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público para licitar ou contatar com a Administração Pública ou suspensa perante esta municipalidade.
- b) Sob processo de falência.
- c) Reunidas em Consórcio

3.6. A licitante, através de profissional devidamente credenciado, **poderá visitar o local da prestação de serviços**, para avaliar suas condições operacionais, locais, ambientais e demais informações pertinentes ao objeto desta licitação, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até um dia anterior à data da presente licitação. A visita é opcional e deverá ser agendada de forma individual, através do telefone (11) 4828-1609, na Secretaria de Serviços Urbanos, ao qual, será fornecido “Atestado de Visita”, conforme Anexo V, que comporá o envelope “DOCUMENTAÇÃO”. **Caso o licitante não se interesse na realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa nesse sentido, responsabilizando-se pela correta formação de seus preços não podendo alegar desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para recusar-se a execução dos trabalhos e/ou manter o preço proposto, conforme Anexo VI.**

Observação: O Atestado de Visita ou a Declaração, deverá compor o envelope “Documentação”.

3.6.1. Os documentos necessários para habilitação dos interessados deverão ser apresentados em envelopes fechados, consignando em caracteres legíveis, a razão social da empresa, o objeto da licitação e a seguinte indicação:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/19
ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
DATA DE ABERTURA: 05/06/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

Os documentos necessários, que serão apresentados rubricados e numerados sequencialmente, são os seguintes:

3.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.7.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7.4. Atestado original da visita técnica efetuada pelo representante legal, expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos ou a Declaração, conforme item 3.6.

3.8. REGULARIDADE FISCAL

3.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo o domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

3.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS).

3.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários da empresa licitante).

3.8.5. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.8.7. Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 43 da LC 123/2006, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de contratação e que a demonstração de aptidão técnica, em atendimento à legislação de regência, poderá ser feita mediante a apresentação de atestados de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

3.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.9.1. Comprovação da Proponente possuir Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação de no mínimo **R\$ 569.495,79** (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente à 10% do valor máximo estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

3.9.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.9.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

3.9.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

3.9.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 3.9.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC \div PC)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

3.9.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 3.9.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) \div (PC + ELP)]$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

3.9.5. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 3.9.2, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$GEN = [(PC + ELP) \div AT]$$

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

onde:

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

3.9.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

3.9.6.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme **Súmula nº 50 do TCE/SP**).

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.10.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, especialmente no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.10.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, que comprove desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme relação abaixo fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme segue:

- a) Fresagem de pavimento asfáltico;
- b) Serviços de tapa buraco com utilização de equipamento compacto de tapa buraco com capacidade mínima de 05m³ e mini -fresa (vide especificações técnicas).
- b) Microrevestimento asfáltico a frio com emulsão.

3.10.3. Indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo permanente deste com a Proponente, através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados e do Contrato de Trabalho, presente na Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação. Em se tratando de Responsável Técnico sócio da Proponente, além da Declaração supra referida, tal comprovação deverá ser feita pela apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.10.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, de a licitante ter executado serviços pertinentes em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, observadas as quantidades mínimas:

- a) Fresagem de pavimento asfáltico – 10.000 m²;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

- b) Serviços de tapa buraco com utilização de equipamento compacto de tapa buraco com capacidade mínima de 05m³ e mini -fresa (vide especificações técnicas). – 2.244 toneladas;
- c) Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão – 10.000 m².

3.10.5. Para fins de atendimento ao disposto no subitem 3.10.4, admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados, sempre em conformidade com as exigências da Súmula 24 do TCE.

3.10.6. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO IV**, de que:

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com Inc. V do art. 27 da LF 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99.

b) se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

c) Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o Termo de Compromisso, na hipótese de adjudicação da licitação.

3.10.9. Procuração pública ou particular a um representante da empresa, outorgando poderes expressos para interpor recursos e/ou desistir de prazos. A ausência de tal documento não acarretará na inabilitação da empresa, mas sim na sua não representação legal durante a sessão.

3.10.10. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.12. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação completa, ou apresentá-las com emendas e rasuras.

3.13. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo e os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.14. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.14.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

IV - FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As empresas, além da documentação acima exigida, deverão apresentar proposta datilografada ou emitida por qualquer processo de informatização, em UMA ÚNICA VIA, devidamente assinada pelo responsável, escrita numa só face de cada folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde indicará:

4.1.1. Os preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços, especificado no anexo I do edital, em moeda nacional.

4.1.2. O valor total da proposta, considerando-se o prazo do Termo de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.3. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

4.1.4. Prazo de validade da proposta: nunca inferior a 60 dias.

4.1.5. Na Proposta Comercial, deverá estar incluso o BDI.

4.1.6. Na proposta apresentada consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

4.1.7. Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, bem como às supressões resultantes de acordo, celebrado entre a licitante e a Administração, nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.2. As propostas deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes fechados, que consignem em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e a seguinte indicação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/19
ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”
DATA DE ABERTURA 05/06/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

4.3. A não apresentação de todos os documentos solicitados neste item, devidamente preenchidos, ou sua apresentação com emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

V - ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes "1-DOCUMENTAÇÃO" na presença dos interessados;
- 5.2. Abertos os envelopes de habilitação, a Comissão e os representantes presentes, procederão a rubrica de toda a documentação apresentada;
- 5.3. A Comissão analisará os documentos apresentados em sessão pública ou privada, a seu exclusivo critério, habilitando ou inabilitando os licitantes participantes;
- 5.4. Toda e qualquer declaração deverá constar na ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representadas, ou que deixem de rubricar a documentação pertinente à licitação ou a Ata da Sessão;
- 5.5. Na hipótese de manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas;
- 5.6. Na hipótese da desistência de recursos na fase de habilitação, a Comissão poderá proceder à abertura do envelope "2-PROPOSTA", cujas propostas serão rubricadas pelos presentes;
- 5.7. A Comissão, para efeito de análise das propostas poderá suspender a sessão, relegando sua decisão para outra oportunidade.

VI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 6.2. As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.
- 6.3. Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1 e 2, e abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.
- 6.4. Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas comerciais sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.
- 6.5. Caso não haja a abertura dos demais envelopes na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

6.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

6.7. A sessão pública para abertura do Envelope nº 2, será devidamente informada às proponentes.

6.8. Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

6.9. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

6.10. Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

6.11. Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

VII – JULGAMENTO

7.1. O julgamento desta Concorrência será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o presente edital, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2. O critério da avaliação da decisão da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires poderá solicitar por escrito, esclarecimentos complementares a qualquer dos proponentes, durante a fase de julgamento das propostas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as constantes neste edital.

7.5. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1. manuscritas;

7.6.2. apresentadas com preços inexequíveis;

7.6.3. que não atenderem aos termos deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não apresentarem coerência nas informações;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

7.6.4. cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem.

7.7. Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio na presença dos interessados.

7.8. Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas o processo será encaminhado à autoridade competente, que concordando com o julgamento, homologará a licitação, adjudicando o objeto do certame ao vencedor.

VIII – PENALIDADES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O vencedor da presente licitação, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, bem como as previstas na Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

8.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

8.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Senhor Secretário de Serviços Urbanos, por intermédio da Copel, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no endereço indicado no preâmbulo.

8.5. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, dirigido a autoridade competente, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.6. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.7. Interposto recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.8. O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.9. Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

IX - FORMA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preços unitários.

9.2. A remuneração será efetuada através dos serviços executados, entre o primeiro e o último dia de cada mês, excetuando-se apenas os casos da primeira e da última medição e respectivamente, o período da data da ordem de início dos serviços e o último dia do primeiro mês dos serviços, e o período entre o primeiro dia do último mês dos serviços ou data do seu término.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As medições para efeitos de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no período de cada mês.

10.1.1. A critério da fiscalização, poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.

10.2. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da medição pela empresa vencedora, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para a empresa vencedora poder expedir as respectivas faturas.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

10.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através do cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

XI - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela Fiscalização, nas seguintes condições:

11.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor da Ata.

11.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação que comprove a adequação da execução dos serviços nos termos da Ata.

11.1.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata.

11.1.3.1 O técnico responsável pela Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviço, até a execução total dos serviços.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela empresa vencedora para execução de no máximo 20% (vinte por cento) de cada serviço deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Secretaria de Serviços Urbanos da PMETRP, sendo exigida a comprovação, pela empresa subcontratada, do atendimento de TODAS as condições de habilitação da empresa vencedora.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

12.2. Os serviços, não poderão sofrer paralisações, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa aceita pela Fiscalização.

12.3. Os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. A licitante vencedora se compromete a:

12.4.1. Os materiais substituídos que não interessarem a PMETRP deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da licitante vencedora, observada a legislação vigente.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedado expressamente o uso do nome, bem como de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura, sem a sua prévia autorização.

13.2. É vedado expressamente o uso do nome, bem como de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura, sem a sua prévia autorização.

13.3 A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços efetuadas pelo setor requisitante e recebidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.4. A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços pactuados com a proponente vencedora.

13.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem à empresa vencedora, nem se obrigará a fazer a esta restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

13.6. A simples participação de uma empresa, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições previstas na legislação vigente e as constantes no presente Edital, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

13.7. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03 e demais disposições legais e regulamentares incidentes.

13.8. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso e/ou retirar a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

13.9. Toda a documentação pertinente à licitação será juntada ao processo, e ficará à disposição dos interessados, que poderão requerer cópias reprográficas do mesmo, mediante respectivo pagamento.

13.10. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados da homologação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

13.10.1 Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.

13.11. Ao apresentar os Envelopes "1" e "2", fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

13.12. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.13. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.14. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou Informação que deveria constar originariamente da Proposta.

13.15. No interesse da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.16. Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Administração, de forma devidamente fundamentada.

13.17. Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos independente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

13.18. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires - SP para dirimir questões oriundas da presente licitação.

PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, E A REFERÊNCIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 03 DE MAIO DE 2019.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Presidente COPEL

DIOGO DANTAS MANERA
Secretário de Serviços Urbanos

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01- PROJETOBÁSICO

Em observância a Lei 8.666 de 21/06/93, Cap I, seção III, Art. 7º, Parágrafo 2º, Inciso I ao IV.

02- FAVORECIDO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

03- DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.”

3.2 Localização:

Local: Diversas ruas localizadas na Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3 Descrição do empreendimento

Execução das obras / serviços de Tapa Buraco e Micro revestimento asfáltico em diversas ruas da Estância Turística de Ribeirão Pires.

04- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Micro Revestimento asfáltico
- Tapa Buraco

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

05- VALOR ESTIMADO

O custo estimado é de **R\$ 5.694.957,92** (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

06- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

07- INTERFERÊNCIAS

Este projeto não identifica interferências, a remoção de eventuais interferências será de responsabilidade desta Prefeitura.

08- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado após conferência da medição pela Prefeitura e posterior aferição pela equipe responsável para aferição dos serviços sob a gestão da Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 dias, após aprovação da Secretaria de Serviços Urbanos.

09- OBSERVAÇÕES:

9.1 A Execução dos serviços

Fornecimentos e especificações do presente empreendimento, deverão seguir normas, critério e especificações da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de da Estância Turística de Ribeirão Pires. Os preços unitários seguem com base na Tabela SIURB JUL/2018, e a contratação do presente empreendimento, deverá ser regido pela lei 8.666 de 21/06/93.

9.2 Segurança da Obra

Cabe à licitante vencedora organizar e fazer a CIPA dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários. Deverá ser implantado um sistema eficiente de sinalização visual para segurança em torno da obra e de outros pedestres e veículos que trafegam próximo à área de execução da mesma.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

9.3 Da Qualidade da Execução

A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos.

Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

A licitante vencedora providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão dos serviços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.”

Objetivo: Execução das obras / serviços de reparo e reconstituição da malha viária em diversos locais do município de Ribeirão Pires.

1. Introdução

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a Execução das obras / serviços de recuperação e reconstituição da malha viária, em diversos locais do município da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

2. Considerações

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários não desonerado da tabela SIURB JUL/18- UTILIZANDO A CARGA HORARIA DE 184,89 HORAS/MÊS, DER NOVEMBRO 2018 E PESQUISA DE PREÇO - MÉDIA DE MERCADO.

3. Projeto

O projeto tem como objetivo a execução das obras / serviços de recuperação da malha viária - tapa Buraco e Micro revestimento asfáltico, em diversas ruas do município de Ribeirão Pires - SP. O mesmo é elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do Município;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

4. Descrição dos Serviços

4.1 Serviços Preliminares

4.1.1 Fresagem de pavimento asfáltico

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos danificados previamente à execução do micro revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

A fresagem do pavimento aplica-se também na remoção de revestimento betuminoso existente, em áreas de intensa deterioração, regularização de pavimento de encontros, e como melhoria de coeficiente de atrito nas pistas em locais de alto índice de derrapagem.

A fresagem do pavimento é também a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. No processo a frio a fresagem é executada sem qualquer pré-aquecimento.

Os serviços descritos nesta especificação abrangem o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem. Todos os equipamentos devem ser examinados antes do início da execução da obra e devem estar de acordo com esta

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

especificação.

Os equipamentos básicos necessários para execução dos serviços são:

a) máquina fresadora com as seguintes características: - capacidade mecânica e dimensões que permitam a execução da fresagem de maneira uniforme, com dispositivos que permitam graduar corretamente a profundidade de corte; - possuir comando hidráulico que permita variações na espessura de fresagem, com uma largura mínima de 0,20 m até a largura de 3,80; - capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle de conformação da inclinação transversal para satisfazer o projeto geométrico; - dispositivo que permita a remoção do material cortado simultaneamente à operação de fresagem, com a elevação do material removido na pista para a caçamba do caminhão basculante; - os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle de largura de corte; - dispositivo que permita a aspersão de água para controlar a emissão de poeira emitida na operação de fresagem.

b) caminhões basculantes;

c) vassouras mecânicas;

d) compressores de ar;

e) caminhão tanque de água;

f) mini carregadeiras;

g) retroescavadeira;

h) materiais de consumo: bits, jogos de dentes.

Execução:

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente. Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica. O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora, ambos de responsabilidade da Contratante.

Os locais de estocagem devem ser indicados pela fiscalização. Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos. Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido. A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente.

O desempenho da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista. Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária.

Os seguintes procedimentos devem ser observados na execução da fresagem do pavimento:

a) devem ser implantadas a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;

b) deve ser proibido o tráfego desnecessário dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

c) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, e localizadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carregados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

d) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

e) caso o material fresado não venha a ser utilizado na execução de novos serviços e venha a ser estocado, deve-se nivelar o terreno do estoque, de modo permitir a drenagem conveniente da área e a retirada do material fresado quando necessário;

f) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

g) A medição será realizada por m² (metro quadrado) aplicado executado

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

4.2 SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM EQUIPAMENTO COMPACTO E SILO TÉRMICO – TIPO TBR OU SIMILAR.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- Requadramento do buraco com martetele, ser radiamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico compactação com rolo compactador ou placa vibratória: para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;
- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela Prefeitura de Ribeirão Pires;
- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária, que será fornecida quando for realizada a contratação.
- Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

4.2.1.- Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para pintura de ligação ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados pela Detentora da Ata de Registro de Preços e os materiais complementares (brita1, brita2 ou material fresado) serão disponibilizados pela Prefeitura de Ribeirão Pires.

4.2.2 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.2.2.1 – A licitante vencedora deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a licitante vencedora a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires Comissão Permanente de Licitações

4.2.2.2 - Considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora da Ata de Registro de Preços na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

4.2.2.3 – Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

DESCRIÇÃO	QTDE.
MÃO DE OBRA	
Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil (SGSP), terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no ÓRGÃO COMPETENTE	1
Encarregado	1
Rasteleiro	2
Ajudante Geral	6
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 17 toneladas(7m ³) /sistema de aquecimento,com tanque de emulsão, compressor de ar, martelete de 20a30kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão. Com cabine extra para 04 ocupantes.	1
Caminhão Basculante 04 m ³	1
Rolo Compactador Vibratório - Mod. Dynapac LR 95 ou similar	1
Placa Vibratória - Mod. Dynapac LF 81 ou similar	2
Serra para corte de pavimento, sem disco	1
disco diamantado 17" (uma unidade/mês)	1
Veículo tipo furgão longo com teto alto,comportando8(oito)pessoas	1
Sistema de rastreamento e monitoramento (GPS)	2
Aparelho celular 1/12	1
Plano da Operadora	1

OBS: A equipe deverá se apresentar na Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Ribeirão Pires entre as 07: 00 as 09:00 horas, conforme determinação da fiscalização.

4.2.2.4 – Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.2.2.5 – Durante toda execução do objeto contratado os caminhões caçamba térmica tipo TBR ou similar e o Furgão para transporte de funcionários deverão ter até 05 (cinco) anos de fabricação, e os demais equipamentos 10(dez) anos de fabricação.

4.2.2.6 – Para a execução dos serviços de corte, reenquadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 4 m³, acoplados com compressores de ar, marteletes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

4.2.2.7. – As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

4.2.2.8 – Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 17 toneladas (7 m³) de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0m³, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em Tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior com mini fresa , ano de fabricação não superior a 05 anos, com cabine extra para 4 ocupantes.

4.2.2.8. - Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas – Equipamentos de Rastreamento GPS.

4.2.2.9- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter permanentemente à disposição de cada equipe um Veículo tipo furgão longo com teto alto, com capacidade para até 8(oito) pessoas, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços requeridos, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação. O Veículo tipo furgão longo com teto alto deverá ser conduzido por profissional habilitado e será utilizado no transporte dos funcionários componentes da equipe devendo ficar à disposição desta durante toda a jornada de trabalho.

4.2.2. – Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente a adjudicação do certame, deverão ser apresentados 50% (cinquenta por cento) dos veículos/equipamentos operacionais solicitados pela Administração.

PRODUTIVIDADE:

4.2.11. A produtividade mínima mensal para cada frente de trabalho é de 374ton/mês (trezentas e setenta e quatro toneladas aplicadas por mês), salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal. Está previsto duas frentes de trabalho.

4.2.12. – Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 25% (vinte e cinco por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 4.2.11 acima, desde que justificada pela fiscalização.

4.2.13. – A produtividade da parte da equipe responsável pelo reenquadramento, limpeza e reposição da base do pavimento deverá ser igual ou superior à parte da equipe responsável pela imprimação, preenchimento e compactação da massa asfáltica, ou seja, na ordem de 136 m² por carga de caminhão térmico (17toneladas).

4.2.1.4 -A medição será realizada por tonelada aplicada executada.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

4.2.3 SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO

Microrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. Pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante e rejuvenescedora ou como camada anti-derrapante de pavimentos.

O resultado é um sistema asfáltico para capa de rolamento adequado a todos os tipos de clima e tráfego e não simplesmente uma técnica de impermeabilização superficial para rodovias secundárias. Além disso apresenta facilidade de aplicação e permite a rápida liberação ao tráfego.

Suas vantagens sobre as lamas asfálticas comuns, podem ser apontadas da seguinte forma:

- permite maior adesão ao pavimento existente;
- liberação rápida ao tráfego;
- maior resistência aos esforços tangenciais;
- inibe a reflexão de trincas;
- aplicação em maiores espessuras.

O microrevestimento, portanto, é uma técnica superior indicada para alto tráfego e em locais que requeiram excelentes condições de macro textura.

Projeto do microrevestimento

A escolha do agregado adequado é um dos fatores de sucesso na performance do microrevestimento. O agregado deverá ser britado e apresentar as seguintes características básicas, conforme a especificação DNER-ES-389/99 e ABNT:

- equivalente de areia de, no mínimo, 60%;
- resistência ao abrasão Los Angeles de, no máximo, 40%;
- absorção de azul de metileno de fillers minerais de, no máximo 7,0 mg/g.

A dosagem deve enquadrar-se nas condições recomendadas pela ISSA – International Slurry Surfacing Association, os quais também são recomendados pelo DNER – Departamento

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Nacional de Estradas de Rodagem.

Método executivo

A aplicação do micro revestimento necessita de poucos equipamentos, normalmente são requeridos os seguintes:

- vassouras mecânicas e/ou manuais, jatos de água e/ou ar comprimido para limpar a pista onde será aplicado o micro revestimento;
- carregadeira de pneus para abastecimento de agregados no caminhão usina;
- caminhão pipa para abastecimento de água e para a limpeza da pista;
- ; • caminhão usina móvel especialmente projetado para a aplicação do micro revestimento;
- veículos de apoio;
- ferramentas manuais diversas.

A mão de obra necessária para aplicação será disponibilizada pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

Inicialmente a pista deve estar totalmente limpa e isenta de material solto e quaisquer impurezas, em alguns casos de trincamento mais severo, pode ser necessário um serviço de sela trinca prévio. Passa-se então a aplicação do micro revestimento asfáltico a frio com emulsão polímero, que deve ser realizada à velocidade uniforme e adequada.

A operação é extremamente rigorosa e consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação de água do caminhão usina, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

Após a aplicação deve se aguardar o rompimento e a cura do serviço para a liberação da pista, normalmente duas horas são um prazo suficientemente seguro para o tráfego ser liberado. Importante destacar a importância de um eficiente controle tecnológico dos serviços executados.

5. Segurança da Obra

Cabe à Detentora da Ata de Registro de Preços organizar e fazer a CIPA dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários. Deverá ser implantado um sistema eficiente de sinalização visual para segurança em torno da obra e de outros pedestres e veículos que trafegam próximo à área de execução da mesma.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

6. Da Qualidade da Execução

A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais.

Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

A Detentora da Ata de Registro de Preços providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão da obra.

A medição será realizada por m² (metro quadrado) aplicado executado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Compras n.º 2086/19

Concorrência Pública n.º 002/19

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Concorrência Pública n.º ___/19**, promovida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com Inc. V do art. 27 da LF 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99.
- b) se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- c) Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o Termo de Compromisso, na hipótese de adjudicação da licitação.

_____, ____/____/2019

Representante Legal

Nome

Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.:Concorrência N.º 002/19

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou os locais que serão executados os serviços, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. (Local), ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (PREFEITURA RIB. PIRES)
Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

(Modelo Sugerido)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS RUAS DO MUNICÍPIO

REF.: Concorrência nº 002/19

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da
lei, em atendimento ao item 3.6.5 do edital, que tem conhecimento do local onde será
executado os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos
pela Prefeitura, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado, bem
como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no
EDITAL e na minuta de COMPROMISSO.

(Local), ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII - MINUTA DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º __/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/19

PROCESSO DE COMPRAS N.º 2086/19

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/19

OBJETO: Registro de preços para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

COMPROMISSÁRIO:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Prisco n.º288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Serviços Urbanos, Sr. Diogo Dantas Manera, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.__.__/__-__, daqui por diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de Registro de preços para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendidos nesta Ata são os constantes da Planilha de preços unitários - Anexo I, do Edital de Concorrência Pública, e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

2.3. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar junto à Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento de cada ordem de Serviço, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º: 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197.

Cláusula Quinta - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços e fornecimentos, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, pela CONTRATANTE através da Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, ou, ainda, por empresa que vier a ser contratada por esta para gerenciamento da obra, consistindo na verificação da execução do objeto deste, de acordo com as descrições estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, constante do Anexo I do Edital da Licitação.

6.1.1. A critério da Fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira fração do mês correspondente.

6.2. No processamento da medição, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar demonstrativo de execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do período executado.

6.3. A CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades.

6.4. Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo ou parte dele, a CONTRATANTE notificará o COMPROMISSÁRIO de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento;

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizado pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados para tanto, com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante sua execução.

6.6. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;

6.6.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

6.6.2. Para realização do pagamento o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento e o comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como os comprovantes de outros encargos trabalhistas devidamente recolhidos, quando cabíveis (COFINS, PIS, VALE TRANSPORTE, CESTA BÁSICA, CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS), dos funcionários constantes da folha de pagamento, que efetivamente prestarem serviços à contratante, sob pena de, não o fazendo, ficarem retidos os pagamentos.

6.7. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.8. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.1.3. O COMPROMISSÁRIO deverá, para atender ao disposto no item 6.6.2, apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de aprovação da medição, relação contendo todos os nomes e números dos documentos de identidade dos funcionários que prestaram serviços no mês referente ao pagamento solicitado, para conferência pela Secretaria de Finanças do Município dos documentos apresentados, consoante determinado no item 6.6.2., previamente ao pagamento previsto no item 6.6;

7.1.4. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;

7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;

7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.7. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).

7.8. O COMPROMISSÁRIO obrigará-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

7.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

7.11. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

7.12. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

7.13. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

7.14. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

7.15. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

7.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

7.17. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.18. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

7.19. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele, por desatendimento ao disposto nas cláusulas 6.6.2 e 7.1.3.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;

8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;

8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;

8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;

8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, observando criteriosamente o disposto nos itens 6.6.2 e 7.1.3.;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;

8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Administração e Modernização, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentária, bem como do técnico responsável pela Fiscalização;

9.5. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal, o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços e/ou fornecimento independentemente da rescisão da Ata, na hipótese do COMPROMISSÁRIO não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar os equipamentos do COMPROMISSÁRIO com seu pessoal, por conta e risco desta.

10.4. A Ata poderá, ainda, ser rescindida pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

Cláusula Décima Primeira - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da Ata será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

11.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto da Ata concluído, comunicará o fato ao Gestor da Ata, mediante relatório circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos da Ata.

11.4. A responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pela qualidade, correção e segurança do objeto executado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

12.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados na Ata de Registro de Preços, deverão estar uniformizados com roupas profissionais, paramentados com os EPI's e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

12.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

12.1.3. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

12.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

12.2. Para cumprir às normas de segurança do trabalho o COMPROMISSÁRIO deverá:

12.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

12.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

12.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

12.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

12.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

12.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/19**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º ____/19**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE
_____ DE 2019.

DIOGO DANTAS MANERA
Secretário de Serviços Urbanos

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG

2) _____
NOME:
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

COMPROMISSÁRIO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Anexo X

Cópia do Decreto 6068/09